

DECRETO Nº 024/18, DE 04 DE JULHO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor, e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- I** – A necessidade da construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito Timbó, para atender a população local;
- II** – Que o Município não dispõe de área exigida para a construção da Poliesportiva;
- III** – A disponibilização de Recurso do Governo Federal para a Construção do Equipamento desejado;
- IV** – O Processo Administrativo 0704.0010.660 2018, que instrumentalizou a desapropriação da área localizada no referido Distrito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel (terreno) localizado na Fazenda Timbó, com área de 2,09 ha, com Registro no Cartório de Imóvel e Hipotecas sob a Matrícula nº 1690, do Livro 2, Serviços Notariais e de Registros da Comarca de União dos Palmares, Alagoas, denominada Fazenda Timbó, e que é pertencente a Massa Falida Laginha Agro Industrial S.A.

Art. 2º. A área expropriada por força deste Decreto é de 2.09 Ha, onde será construída uma Quadra Poliesportiva para atender a população palmarina, especificamente, o Distrito do Timbó, que obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subsequente lavratura **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO** o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitado os limites e confrontação nele inseridos.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Artigo 1º, deste Decreto Expropriatório, destina-se à construção do Hospital Municipal, mencionado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Para fins de Imissão Provisória na Posse, a Desapropriação em apreço é considerado de urgência nos precisos do Artigo 15 e seu Parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica designado a Procuradoria Geral do Município, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2018.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

Prefeito Municipal de União dos Palmares - AL